



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 013, de 20 de janeiro de 2014.**

**Promove o remembramento dos Lotes Urbanos nºs 05-A e 05-B, da Quadra nº 154, no Município de Bandeirante, de propriedade de Alcebiades Baptista, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o remembramento dos Lotes Urbanos nºs 05-A e 05-B, da Quadra nº 154, com área de 500,00m<sup>2</sup> cada, sem construções, centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrados no CRISMO sob nº 40.918 e 40.919, respectivamente, de propriedade de Alcebiades Baptista, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o remembramento dos referidos imóveis, formando um novo lote, o novo passa a ter a seguinte denominação e confrontações:

**LOTES PRIMITIVOS:**

Lote Nº 05-A, da quadra 154, com área de 500,00m<sup>2</sup>, sem construções, confrontando-se:  
Norte, com a Rua 1º de Maio, por linha seca de 10,00m;  
Leste, com o Lote Nº03, por linha seca de 50,00m;  
Sul, com o Lote Nº06-B, por linha seca de 10,00m;  
Oeste, com o Lote Nº05-B, por linha seca de 50,00m.

Lote Nº 05-B, da Quadra 154, com área de 500,00m<sup>2</sup>, sem construções, confrontando-se:  
Norte, a Rua 1º de Maio, por linha seca de 10,00m;  
Leste, com o Lote Nº05-A, por linha seca de 50,00m;  
Sul, com o Lote Nº06-A, por linha seca de 10,00m;  
Oeste, com o Lote Nº 07, por linha seca de 50,00m.

**LOTE REMEMBRADO:**

Lote Urbano Nº05, da quadra 154, com área de 1000,00m<sup>2</sup>, do remembramento dos Lotes Urbanos Nºs 05-A e 05-B, sem construções, confrontando-se:  
Norte, a Rua 1º de Maio, por linha seca de 20,00m;  
Leste, com o Lote Nº03, por linha seca de 50,00m;  
Sul, com os Lotes Nºs 06-A e 06-B, por linha seca de 20,00m;  
Oeste, com o Lote Nº 07, por linha seca de 50,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal